



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**EDITAL FUNDO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 023/2017**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>04 de dezembro de 2017</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09h00min</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de 1 (um) veículo furgão, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, ano/modelo 2017/2018, teto alto, construído em aço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO (Recursos do Governo Estadual), conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, na forma e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2017, das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL</b>	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.
<b>FONE</b>	(064) 3608-8903
<b>PROCESSO Nº.</b>	2017018671



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE PREGÃO N° 023/2017**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **04 de dezembro de 2017**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, visando à **Aquisição de 1 (um) veículo furgão, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, ano/modelo 2017/2018, teto alto, construído em aço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO (Recursos do Governo Estadual), conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital**, de acordo com as normas das Leis Federais n° 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 21 de novembro de 2017.

**VALDIVINO SILVESTRE**  
GESTOR DO F.M.S.

**ELI ALVES**  
PREGOEIRO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste Edital, objetivando a **Aquisição de 1 (um) veículo furgão, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, ano/modelo 2017/2018, teto alto, construído em aço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO (Recursos do Governo Estadual), conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I do presente Edital. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, Bom Jesus – GO, iniciando-se às **09h00min do dia 04 de dezembro de 2017** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

### I - DO OBJETO

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 1 (um) veículo furgão, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, ano/modelo 2017/2018, teto alto, construído em aço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO (Recursos do Governo Estadual), conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.**

**1.2** O recurso para compra da ambulância é por cotas parlamentares, através do Governo estadual, processo n°. 201500005004250, no valor de 150.000,00, sendo o restante em contrapartida da Prefeitura Municipal

### II - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** O presente certame não observará a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/06, tendo em vista a ocorrência das exceções dispostas no art. 49, incisos II e III, do mesmo diploma legal. Em todo caso, as microempresas e empresas de pequeno porte gozarão do benefício previsto no caso de empate, constante do art. 44 e



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

seguintes da mencionada Lei, conforme previsto no item V, deste Edital.

### **2.2. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:**

- 2.2.1.** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 2.2.2.** que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

### **2.3. É vedada a participação de empresa:**

- 2.3.1** Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada
- 2.3.2** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.3** empresas impedidas de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus ou qualquer de seus órgãos, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.4** empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.3.5** empresas Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.3.6** empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - 2.3.6.1** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.3.7** sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.3.8** empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o seu objeto;
- 2.3.9** empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.3.10** empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.11** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus - GO não será, em nenhum**

---



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.5.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**2.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.7.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "3.1.1", que comprove os poderes do outorgante para a pessoa outorga.

**3.1.3.** **Certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.**

**3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**3.4.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.5.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

**4.1 – Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.**

**4.1.1.** A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do Edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

**4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**

**4.2.1** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2 (assim como a certidão que comprova esta condição, disposta na letra “c”, do item 3.1), e ser assinada pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda restar consignado que a empresa não incorre nas restrições estabelecidas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

### V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**5.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**5.1.1** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

**5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**5.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**5.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**5.3.4.** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**5.3.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.3.6.** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**5.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**5.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### VI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**6.1** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

**6.2** - A petição será dirigida a Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que decidirá no prazo de até 24 horas;

**6.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**7.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Nome da empresa:*

*Envelope nº 1 – Proposta.*

*Pregão Presencial nº 023/2017.*

*Processo nº 2017018671*

*Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo furgão, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, ano/modelo 2017/2018, teto alto, construído em aço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO (Recursos do Governo Estadual).*

*Nome da empresa:*

*Envelope nº 2 – Habilitação.*

*Pregão Presencial nº 023/2017*

*Processo nº 2017018671*

*Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo furgão, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, ano/modelo 2017/2018, teto alto, construído em aço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO (Recursos do Governo Estadual).*

**7.2-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**7.4** - Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos

**7.5** - Não nos responsabilizamos por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

### VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

**8.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**8.1.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

**8.1.2.** Número do processo relativo ao certame;

**8.1.3.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.

**8.1.4.** Preço unitário do item e total da proposta, numérico e por extenso, em moeda corrente, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, inclusive com a entrega;

**8.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;

**8.1.6.** A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD-ROM ou Pen-drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

**8.1.7.** Os arquivos mencionados no **item 8.1.6** não poderão ser usados para a impressão da proposta comercial da licitante.

**8.2.** Os licitantes deverão anexar folhetos técnicos e demonstrativos do objeto.

### IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**9.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**9.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**9.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**9.1.1.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.1.1.5.** Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

**9.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**9.1.2.2.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

**9.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.1.2.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

**9.2.** Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.1.** O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**9.2.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em **ata**, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**9.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2.4.** Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

### **9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.3.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II);



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**9.3.2.** Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III).

### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu ou vem fornecendo, com eficiência e sem nenhum problema, produto com as mesmas características do objeto desta licitação.

### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** Certidão de falência ou concordata, expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre a comarca na qual está localizada a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias corridos.

**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**9.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

**9.5.4.** Conforme Decreto nº. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

### **9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.6.2.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.

**9.6.3.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

**10.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.2.1.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**10.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**10.3.1.** Cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**10.3.2.** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**10.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**10.4.1.** Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**10.4.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**10.8.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**10.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.

**10.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

**10.11.1.** Substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

**10.11.2.** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.12.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.14.** Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no **item 9.2**.

**10.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).

**10.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

### XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**11.1.** A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar (em) nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do contrato original, mediante justificativa.

**11.2.** Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da Prefeitura serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

### XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (GESTOR DO F.M.S.).

**12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A adjudicação será feita segundo o menor preço por item.

### XIII – DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VI** deste Edital.

**13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus emitirá a **nota de empenho** e firmará o contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**13.3.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

### XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FMS-Contrapartida**

**13.1301.10.122.0052.2080.20170343.4.4.90.52**

**FMS – Convênio**

**13.1301.10.122.0052.2080.20170344.4.4.90.52**

### XV - DA RESCISÃO

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.

**15.2.** Constitui motivo para rescisão do contrato:

**15.2.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

**15.2.2.** O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

**15.2.3.** O atraso injustificado da entrega do objeto;

**15.2.4.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**15.2.5.** A dissolução da sociedade;

**15.2.6.** Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

**15.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

**15.3.1.** Determinada por ato unilateral ou por escrito da administração, nos casos enumerados em lei;

**15.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

**15.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**16.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.5.** Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*

*Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*

*Anexo III – Declaração de não Impedimento;*

*Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;*

*Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no certame;*

*Anexo VI – Minuta do contrato;*

*Anexo VII – Modelo de proposta de preços*

*Anexo VIII - Planilha credenciamento e proposta.*

**16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus - GO.

**16.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.8.** Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades;<sup>1</sup>

**16.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**16.10.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

<sup>1</sup> Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS nº 23.714/DF, 1ª Turma.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**16.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, pelo e-mail [licitação@bomjesus.go.gov.br](mailto:licitação@bomjesus.go.gov.br), ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

**16.12.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**Comissão de Licitações do Município de Bom Jesus - GO, 22 de novembro de 2017.**

**VALDIVINO SILVESTRE**

*Gestor do F.M.S.*

**ELI ALVES**

*Pregoeiro*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2017 PROCESSO Nº 2017018671

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo ambulância TIPO A – simples remoção tipo Furgão, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde destinada ao HOSPITAL MUNICIPAL JOSE REZENDE, do município de Bom Jesus - GO, conforme convênio com o governo estadual, processo nº. 201500005004250:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIMINAÇÃO
01	01	UNID.	Veículo furgão, zero km, adaptado para ambulância simples remoção.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

- ✓ Veículo furgão, zero km, adaptado para ambulância simples remoção, ano/modelo 2017/2018, teto alto, construído em aço.
- ✓ Motor dianteiro 4 cilindros, movido a óleo diesel, zero quilômetro, turbinado, intercooler ou aftercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível (Motor eletrônico), potência mínima de 140 cv e torque não inferior a 33 KGF. Devendo atender a resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes. O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo.
- ✓ Dimensões máximas e mínimas:
  - Comprimento máximo do compartimento de atendimento de vítima = 3.460 mm.
  - Comprimento mínimo do compartimento de atendimento de vítima = 3.260 mm.
  - Largura externa máxima do compartimento de atendimento de vítima = 2.000 mm.
  - Largura interna mínima do compartimento de atendimento de vítima = 1.750mm.
  - Altura interna mínima do compartimento de atendimento de vítima = 1.900mm
  - Capacidade de carga Peso Bruto Total (PBT) Mínimo = 3.800 Kg
  - Capacidade de carga Peso Bruto Total Combinado (PBTC) Mínimo = 5.500 Kg
  - Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;
- ✓ Direção hidráulica, elétrica ou eletro assistida, integral original de fábrica.
- ✓ Tração traseira, com rodado simples nos eixos traseiro e dianteiro.
- ✓ Transmissão: caixa de Mudanças/câmbio tipo mecânico, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré.
- ✓ Freio e Suspensão:
  - Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido.
  - Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema ABS, BAS, EBD e ESP.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

- Suspensão dianteira: independente, com barra estabilizadora.
- Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção, eixos de torção ou suspensão pneumática. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão e a suspensão traseira deverá ser dimensionada para o transporte de passageiros e não de carga. Somente serão permitidas correções aprovadas pela engenharia do fabricante do chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. O veículo deverá ser entregue balanceado.
- ✓ Painel de instrumentos, freios, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.
- ✓ Farol de neblina;
- ✓ Tomada de ar elevada para evitar a infiltração de água no motor; com altura não inferior a 1,30m.
- ✓ Roda e pneu sobressalente montado.
- ✓ Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos.
- ✓ Cabine confeccionada em aço, para no mínimo 02 (duas) pessoas (incluindo o motorista), com 02 (duas) portas, uma de cada lado. Acabamento interno em revestimento termo acústico e bancos com revestimento semelhante aos originais.
- ✓ As portas terão janelas e vidros com abertura total, acionados por mecanismos original do veículo, vedação em guarnição de borracha, fechos, trincos e dobradiças originais, de linha automotiva. Para-sóis em ambos os lados (motorista e passageiro). Retrovisores firmemente instalados, isentos de vibração.
- ✓ Os bancos deverão possuir cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Todos os bancos da cabine deverão possuir regulagem de encosto de maneira a permitir conforto e segurança aos usuários. Os bancos deverão ser revestidos em tecido original de fábrica, com capa protetora, construída em material impermeável (corvim ou corino) na **cor verde ou cinza escuro**.
- ✓ **Acabamento Interno - Compartimento do Paciente:**
  - Forração interna do tipo isotérmica, em chapas de isopor de 40,00 mm de espessura e recobertas com chapas de fibreglass (branco brilhante) de 3,00mm de espessura com esmerado acabamento, o piso receberá chapa de compensado naval de 15,00 mm impermeável e revestido com material de alta resistência e fácil limpeza. Piso composto de compensado naval 15 mm e coberto por piso inteiriço, sem emendas, em borracha tipo paviflex de alto trânsito em cor **cinza escura**, sem estampas, sem ressaltos ou saliência. Os cantos com acabamentos arredondados a fim de que não possuam locais para acúmulo de sujeira, germes, bactérias e umidade, atingindo este piso, a altura de 5 (cinco) cm junto à parede devido este tipo de acabamento. A forração das laterais internas será com longarinas e nervuras em “U” em aço, reforçando as originais. Sistema de corrimão internos fixados no teto do veículo cujo comprimento é de 02 metros (dois) com no mínimo 05 (cinco) pontos de fixação e nas laterais sobre as macas cujo



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

comprimento é de 1,70 m (um metro e setenta), com 03 (três) pontos de fixação, ambos em perfil de alumínio polido ou aço inox, com cantos arredondado.

- ✓ Instalação de sistemas de trilhos com extensão retrátil e sistemas de fixação para as uma maca retrátil, sobre uma rampa. Abertura e instalação de janela corrediça com vidro do tipo jato de areia, na porta corrediça à lateral direita do compartimento do veículo no compartimento do paciente.
- ✓ Abertura e instalação de janela corrediça com vidro do tipo jato de areia entre o compartimento da cabine e do paciente, na parede original do veículo. Abertura e instalação de vidros fixos do tipo jato de areia, nas portas traseiras do veículo, no compartimento do paciente.
- ✓ O pneu estepe deverá ser acondicionado em local que não seja o compartimento do paciente.
- ✓ **Suportes para Soro Hospitalar:** Instalação de 02 (dois) suportes para soro e sangue, em alumínio, instalados próximo à cabeceira das macas em ambos os lados.
- ✓ **Sistema de Oxigenioterapia:** Instalação de sistema de oxigenioterapia, composto por 02 (dois) cilindros de 7,0 m<sup>3</sup>, instalado na vertical, 02 (duas) válvulas redutora de pressão, canalização passando pela forração, com 02 (duas) unidades de régua tripla, contendo cada uma fluxômetro, umidificador, aspirador, extensão flexível em silicone atóxico e máscaras de oxigenioterapia para adulto e crianças. As régua serão instaladas em lados opostos, sendo instaladas na parte anterior próximo às cabeceiras das macas e em altura compatível de operação pelos socorristas. Instalação de sistema de oxigenação portátil de 0,7 m<sup>3</sup>, com suporte para cilindro em aço e com cintas e catracas de fixação.
- ✓ **Compartimento de Lixo:** A lixeira confeccionada em MDF, revestida com fórmica líquida, localizada próxima a uma das macas e fixada na lateral da viatura, com abertura tipo alavanca de pedal.
- ✓ **Porta Toalhas:** Instalação de porta papel toalhas, tamanho de 23 x 27 cm, confeccionado em material acrílico branco.
- ✓ **Exaustor/Ventilador:** A viatura disporá de sistema de ventilação com 02 (dois) ventiladores, sendo um exaustor de ar e outro insuflador, posicionados no teto da viatura na parte traseira.
- ✓ **Ar Condicionado:** O ar condicionado capacidade de 30.000 BTU. Quente e frio com tubulação instalada de modo a atender a cabine do motorista e o compartimento do paciente.
- ✓ **Sistema Elétrico:** As instalações elétricas devem ser projetadas para atender as necessidades do veículo e equipamentos, tendo no mínimo 02 (duas) tomadas 12 Vcc (padrão), 04 (quatro) tomadas 110 Vca (padrão) e 01 (uma) tomada de captação externa, Cabo de força auxiliar, com no mínimo de 30 metros de comprimento. Instalação de inversor senoidal de corrente contínua (12Vcc) para alternada (110/220Vca) com potência mínima de 1400W. Ainda, toda a fiação utilizada deverá atender as normas ABNT, com cores correspondentes para cada tipo de corrente, fios anti chamas, sistema elétrico independente do veículo, com caixa de fusíveis em local de fácil acesso, com chave disjuntora automática.
- ✓ **Sistema de Iluminação Interna – Compartimento do Paciente:**
  - Sistema de iluminação interno composto de luz com foco expansivo, com comutador de 02 (duas) posições. Suas lâmpadas serão de base cromada e tampa injetada em policarbonato cristal e soquetes em porcelana para lâmpadas de alta e



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

baixa potência, possuindo assim 06 (seis) luminárias para interior de ambulância, embutidas na forração superior (teto). Sistema de iluminação interno composto de luz com foco direcional próximo a cabeceira das macas, tendo 02 (duas) luminárias com 03 (três) lâmpadas cirúrgicas cada, fixadas na parte inferior dos armários superiores direito e esquerdo.

- ✓ **Sinalizador:** Instalação de sinalizador acústico visual tipo barra de luzes com 02 rotativos e 02 lâmpadas estroboscópicas ou barras de leds de 10 lâmpadas, montados sobre estrutura de perfil de alumínio extrudado, com baixa resistência aerodinâmica, instalado em suporte de aço sobre a cabine do veículo. Sirene do tipo eletrônica com amplificador e unidade sonofletora de no mínimo 100 w de potência RMS, com quatro tipos distintos de som e sistema de canal de voz independente com no mínimo 70 w. Módulo de controle com comando de seleção de sons, volume do canal de voz e controle das luminárias rotativas, sequências e estroboscópicas. Sistema de efeito piscante estroboscópico nos faróis e sinaleiras.
- ✓ **Sinalizações de Advertência:** Instalação 08 (oito) lanterna de advertência na cor vermelha, 03 (três) na lateral direita, 03 (três) na lateral esquerda e 02 (duas) na traseira da viatura.
- ✓ **Sinalizadores Sonoros para a Ré:** A ambulância disporá de 01 (um) alarme sonoro do tipo alerta para a marcha ré.
- ✓ **Baterias:** Instalação de duas baterias auxiliares, do tipo selada de 12 volts com amperagem suficiente para a potência elétrica a ser instalada, sendo recarregável pelo próprio alternador através de relé auxiliar, com seu acesso externo.
- ✓ Estas deverão dispor de garantia de um ano após a entrega do veículo.
- ✓ **Lâmpadas Desembarque:** Deverá ser fixada na parte central superior traseira da Ambulância, uma lâmpada do tipo farol de milha redondo 4'', e chave de acionamento instalada na porta de entrada traseira e outra no painel do motorista, para o auxílio ao embarque e desembarque das vítimas.
- ✓ **Armários e Bancos:** Balcão confeccionado em MDF e revestido em fórmica branco, instalado à lateral esquerda, com cantos arredondados, gavetas fechadas à chave, para acondicionamento de equipamento médico e cilindro de O2.
- ✓ Armário aéreo confeccionado em MDF e revestido em fórmica branco, instalado na lateral esquerda, com prateleiras para acondicionamento de material médico e de enfermagem, medicamentos e monitor cardíaco, com cantos arredondados, portas corrediças em acrílico fume. Banco para médico tipo poltrão estofada, instalado na cabeceira da maca revestido em courvim na cor cinza, com cinto de segurança.
- ✓ Banco tipo baú na lateral direita para acomodar a prancha de imobilização e os cones de sinalização, com três lugares separados para acompanhantes com assento e encosto estofado, revestidos em **courvim verde escuro** com cintos de segurança.
- ✓ **Maca Retrátil:** Maca retrátil montada com perfis de alumínio tubular e dimensionada para suportar pacientes com peso até 200 Kg. Mecanismo na parte inferior do leito, que se retrai quando colocado no interior da ambulância, arma-se e trava quando rolada para fora e ainda, este mecanismo conta com um sistema que impede o destravamento acidental no deslocamento. Possuirá um encosto regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores com seis posições. Alças laterais basculantes. Sistema completo de travamento que permite o acoplamento no interior das ambulâncias, sem a necessidade de canelota guia ou plataforma. Colchonete confeccionado com espuma





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

densidade 28 e revestido com material impermeável. Conjunto de três cintos de segurança com trava rápida. Manual de instruções de montagem do sistema de fixação e uso. Garantia mínima de um ano.

- ✓ **Cadeira de Rodas:** Cadeira de rodas com estrutura em alumínio, dobrável em X, rodas com pneus infláveis, para usuários até 120 kg, suporte para braços escamoteável e suporte para pés removível.
- ✓ **Extintores: 02 unidades de água no compartimento do paciente e 01 unidade de pó no compartimento do motorista;**
- ✓ Cone de sinalização: 03 unidades;
- ✓ **Sem equipamentos médicos.**

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição da ambulância é necessária para o transporte de paciente, o município possui um hospital municipal com pronto atendimento 24 horas, uma unidade de suporte básico-USB SAMU 192 para atendimento pré-hospitalar, sendo o hospital uma unidade de pequeno porte com atendimento em média complexidade. Em complemento à assistência urgência e emergência e atenção hospitalar a gestão mantém pactuação com municípios da região e a capital. Para garantia da atenção integral à saúde do cidadão bom-jesuense, o município necessita aprimorar o transporte sanitário, a aquisição dessa unidade móvel trará benefícios à população, bem como, melhoria na qualidade da continuidade do atendimento adequado.

**2.2.** O recurso para compra da ambulância é por cotas parlamentares, através do Governo estadual, processo nº. 201500005004250, no valor de 150.000,00, sendo o restante em contrapartida da prefeitura municipal.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 2002.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**4.1.** O prazo máximo de entrega do veículo constante na Autorização de Fornecimento será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

**5.1.** O custo estimado total da presente contratação é de 194.333,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e trinta e três reais).

**5.2.** O custo estimado foi apurado a partir da mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. O veículo furgão ambulância equipado será entregue na sede do Poder Executivo pela empresa vencedora do certame, preferencialmente em horário de expediente do Poder



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

Executivo, podendo excepcionalmente serem fornecidos fora deste horário, mediante prévio aviso

- c. Verificada qualquer desconformidade do objeto com o bem entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato

**7.1.6.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

### 8.1. A contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

- 8.1.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.5.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 8.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;
- 8.1.8.** O Contratante reserva-se o direito recusar todo e qualquer equipamento que porventura venha a ser instalado em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

### 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4.** O prazo de garantia do veículo e acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação e a assistência técnica que deverá ser no município, caso o veículo apresente problemas que acarrete paralisação das atividades da unidade de saúde por um prazo de 15 dias deverá ser disponibilizado a troca por outro e/ou liberação de um veículo para que os trabalhos deem continuidade até que o veículo licitado esteja em condições de retorno.
- 10.5.** A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos veículos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

- 11.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos objetos fornecidos em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 11.2. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária ou depósito em conta corrente;
- 11.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 11.4. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 12. DA VIGÊNCIA:

- 12.1. O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31/12/2017, sem prejuízo das garantias oferecidas que serão de no mínimo 12(doze) meses.

### 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

### 14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 14.1. O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante legal)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.023/2017.**

PROCESSO: 2017018671

**OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo furgão, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, ano/modelo 2017/2018, teto alto, construído em aço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO (Recursos do Governo Estadual).**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017.

PROCESSO N.º 2017018671

**OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo furgão, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, ano/modelo 2017/2018, teto alto, construído em aço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO (Recursos do Governo Estadual).**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa:..... inscrito no CNPJ  
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente as exigências para habilitação constante do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º podendo, assim, participar de processo licitatório se valendo desta qualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.

CPF n. \_\_\_\_\_

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PRAZO**

- 4.1 – O presente contrato terá duração de xx (xxxx) meses, iniciando-se em xx/xx/xxxx e com término em xx/xx/xxxx.
- 4.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos itens especificados no item anterior, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, mediante a apresentação das notas fiscais.
- 4.4 – O presente contrato poderá ser aditado em até 25% do produto, caso haja necessidade, e também o prazo de validade.
- 4.5 – Os preços do produto serão irredutíveis durante a vigência deste contrato.
- 4.6 – Em caso de aumento ou redução no preço do produto, estes serão realinhados nos mesmos percentuais, mediante documento que comprovem os aumentos ou as reduções nos preços dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1 O produto objeto deste contrato será fornecido de maneira global, assim que solicitados pela administração.
- 5.2 O produto deverá ser fornecido em estrita observância ao Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pela Prefeitura;
- 5.3 Fica fixado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para entrega do produto, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 5.4 A administração poderá ordenar a substituição de qualquer produto que estiver em desacordo com este contrato;
- 5.5 O produto de que trata o presente contrato serão recebidos:
- 5.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e a consequente aceitação.
- 5.6 Ocorrendo rejeição do produto por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, ou por apresentarem defeitos ou danos em geral, o Contratado deverá fornecê-los novamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicada a rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de incorrer nas sanções cominadas em lei;





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

- 5.7 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com este contrato, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;
- 5.8 O produto Licitado deverá observar a legislação vigente, atendendo às normas que disciplinam a qualidade, técnica e os demais requisitos empregados ao produto;
- 5.9 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas e custos com transporte, pessoal, tributos, e quais outros relacionados à execução do contrato;
- 5.10 Também serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venha a causar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

### ***CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO***

- 6.1 – Este instrumento contratual considerar-se-ia automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, conforme consta no item XIV do edital normativo da presente licitação e seus incisos, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

### ***CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO DAS DESPESAS***

- 7.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **FMS-Contrapartida**

**13.1301.10.122.0052.2080.20170343.4.4.90.52**

#### **FMS – Convênio**

**13.1301.10.122.0052.2080.20170344.4.4.90.52**

### ***CLÁUSULA OITAVA – DO FORO***

- 8.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo elegem o foro da Comarca de Bom Jesus – GO, renunciando-se a qualquer tempo outro, por mais privilegiado que seja para dirimirem-se quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

### ***CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES***

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a administração, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 9.2. Advertência.
- 9.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- 9.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

- 9.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo, subtraído o que foi executado.
- 9.7. Não havendo mais interesse da Prefeitura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total do quantitativo.
- 9.8. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 9.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 9.10. Sempre que não houver prejuízo para a prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 9.11. A licitante vencedora que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Bom Jesus pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
- 9.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da lei.

BOM JESUS – GO, xx de xxxxxx de xxxx.

xx

xxxxxxxxxx

*Contratante*

xx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

*Contratado*

Testemunhas:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**EXTRATO DO CONTRATO PARA PRODUTO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - GO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo furgão, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, ano/modelo 2017/2018, teto alto, construído em aço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO (Recursos do Governo Estadual).

**VALOR/VCTO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PRAZO/PGTO:** Pagamento, após a entrega do produto, mediante apresentação das notas fiscais.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**VALDIVINO SILVESTRE**  
GESTOR DO F.M.S.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO** para **Aquisição de 1 (um) veículo furgão, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, ano/modelo 2017/2018, teto alto, construído em aço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO (Recursos do Governo Estadual)**, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a firma \_\_\_\_\_, foi publicado em local de costume.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**VALDIVINO SILVESTRE**  
GESTOR DO F.M.S.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BOM JESUS

Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

CNPJ:

Nº banco, nº agência e nº conta – (para depósito, caso vencedora - Conta Jurídica)

Cep:

Estado:

Cidade:

Insc. Est.:

Tel/Fax:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus - GO, no procedimento licitatório modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2017, Processo nº 2017018671**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos

**OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo furgão, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, ano/modelo 2017/2018, teto alto, construído em aço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO (Recursos do Governo Estadual), conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, conforme segue:**

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	AMBULANCIA TIPO FURGÃO	1	UNIDADE			

Preço Total por extenso:

Data da entrega da proposta: **04/12/2017**

Características do Objeto. **Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital da Licitação.

- Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.
- Declaro de que o veículo ofertado terá a garantia de xx anos, após a respectiva entrega do mesmo.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal  
Assinatura e carimbo da empresa



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

### ANEXO VIII

Favor preencher o arquivo abaixo relacionado de **CRENCIAMENTO / PROPOSTA**, para um posterior cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a seção do pregão. Salvar o arquivo em **PEN DRIVE / CD ROM** e juntar **(fora dos envelopes)** com demais documentos exigidos no Edital.

**ARQUIVOS:** produtos\_para\_lance.xls